PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 117/2020, Inexigibilidade nº 26/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Acompanhamento dos Processos de Interesse do Município de Bom Jesus da Lapa em Segundo Grau de Jurisdição, em Trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), e nos Tribunais Superiores, Especificamente no Supremo Tribunal Federal – STF e no Superior Tribunal de Justiça - STJ, sendo contratada a empresa MATTOS MEDINA SANTOS E SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 05.959.877/0001-28 pelo valor global de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 04 de fevereiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal